



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 23/8/2010, DODF nº 163 de 24/8/2010, pag. 6.

PARECER Nº 195/2010-CEDF

Processo nº 410.001357/2010

Interessado: **Luis Felipe Brewer Hernandez**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I - HISTÓRICO - Luis Felipe Brewer Hernandez, venezuelano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II - ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.600 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III - CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luis Felipe Brewer Hernandez, concluídos em 2004, no Instituto Educacional José Félix Ribas, Caracas, Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 10 de agosto de 2010.

ELOÍSA MOREIRA ALVES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 10/8/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal